Proposta de ações para elaboração do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência

Objetivo Geral:

Contribuir para a implementação das diretrizes e metas na garantia de direitos às pessoas com deficiência no Estado de São Paulo.

Objetivos Específicos:

Coordenar e articular com os diversos órgãos do Estado para o desenvolvimento de ações específicas nas respectivas áreas de atuação;

Identificar oportunidades de potencialização de ações nas outras esferas de governo e poderes;

Direcionar as ações dos programas de governo sob os marcos regulatórios institucionalizados;

Promover a participação de Conselhos Estaduais e Municipais no acompanhamento do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência;

Promover a participação de entidades representativas nas discussões de acompanhamento e aperfeiçoamento das ações contempladas no Plano;

Fortalecer a política de proteção social no que tange às pessoas com deficiência;

Promover e garantir políticas públicas de atenção à saúde da pessoa com deficiência e de prevenção;

Fomentar a realização de pesquisas e articulação de redes de apoio às pessoas com deficiência;

Garantir o acesso e a permanência da pessoa com deficiência a uma educação que favoreça o seu pleno desenvolvimento e sua inclusão social;

Promover a inclusão produtiva das pessoas com deficiência, por meio de ações de iniciação, qualificação e acesso ao mercado de trabalho formal ou apoiado, de geração de renda e de empreendedorismo, estimulando a sua autonomia;

Implementar a acessibilidade para pessoas com deficiência, por meio da remoção de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, de comunicação e de informação, assegurando a utilização de tecnologias assistivas, equipamentos e serviços que favoreçam a sua autonomia e inclusão social;

Promover ações que assegurem o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência fomentando o imaginário coletivo e individual para o conhecimento das capacidades e contribuições das pessoas com deficiência;

Fomentar atitudes receptivas em relação aos direitos da pessoa com deficiência, promover percepção positivas e maior consciência social; promover o reconhecimento das habilidades e potencialidades e de suas contribuições ao mercado de trabalho;

Disseminar informações que facilite o processo de mudança, sendo utilizada para combater preconceitos, neutralizar estigmas e fortalecer o poder conferido ao cidadão para agir de forma consciente sobre as questões da deficiência;

Promover acessibilidade para pessoas com deficiência no turismo;

Ampliar o acervo de obras em formatos acessíveis nas bibliotecas públicas;

Incentivar a iniciação de práticas esportivas para pessoas com deficiência e a prática do paradesporto;

Promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e o respeito pela sua dignidade.

Ações por Eixos Temáticos:

I - à Secretaria da Saúde:

- 1. Implantar programas e ações voltados à prevenção das deficiências, inclusive prevenções adicionais às crianças e idosos;
- 2. Implementar diretrizes incluindo parcerias interinstitucionais para a proteção da saúde da pessoa com deficiência, sua reabilitação e a prevenção de agravos, promovendo sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para sua inclusão em todas as esferas da vida social;
- 3. Definir protocolos de Serviços Especializados de Saúde e protocolos para o Diagnóstico, Terapêutica e Assistência da Pessoa com Deficiência Intelectual;
- 4. Aperfeiçoar as atividades de prevenção por meio da qualificação do pré-natal de forma a evitar o pré-natal tardio, garantir a realização do pré-natal desde o 1º mês de gestação e realizar o acompanhamento dos bebês de risco;
- 5. Implantar ações voltadas à estimulação oportuna, no atendimento de crianças (0 a 6 anos) que possuem risco para deficiências favorecendo seu desenvolvimento global;
- 6. Estabelecer ações intersetoriais e promover estratégias de educação permanente em saúde, visando a aquisição o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para atenção à pessoa com deficiência;
- 7. Ofertar serviços de apoio técnico e especializado às famílias/cuidadores para prover o cuidado e melhor qualidade de vida;
- 8. Definir Política de Atendimento em Saúde para pessoas com deficiência em processo de envelhecimento;
- 9. Promover intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento a inovação de tecnologias e a disseminação de conhecimentos voltados a promoção da saúde, a prevenção, ao cuidado e a reabilitação/habilitação das pessoas com deficiência;
- 10. Promover mecanismos de formação continuada para profissionais de saúde em todos os níveis de hierarquização de serviços, visando o isolamento social e garantindo o acesso a serviços e tratamento igualitário;
- 11. Gerar e disseminar informações sobre os direitos de saúde das pessoas com deficiência;
- 12. Garantir uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada, efetiva e humanizada nos diferentes pontos de atenção à saúde no território, qualificando o cuidado, por meio do acolhimento e classificação do risco, para atender as pessoas com deficiência;

- 13. Construir indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde da pessoa com deficiência;
- 14. Promover a disponibilidade, o conhecimento e o uso dispositivos e tecnologias assistivas, projetados para pessoas com deficiência e relacionados com habilitação e reabilitação.
- 15. Garantir Orçamento Público e Financiamento para serviços especializados de saúde à pessoa com deficiência intelectual;
- 16. Implantar política que tenha como objetivo reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno, redução de incapacidade e cuidados paliativos;
- 17. Adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria, com vistas à melhoria da qualidade das ações e dos serviços ofertados, considerando as especificidades dos serviços de saúde e suas responsabilidades;
- 18. Implantar o acolhimento e a humanização no cuidado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla em domicílio, instrumentalizando e orientando cuidadores e familiares, contribuindo para a qualidade de vida e promovendo ações de atenção básica e especializada que auxiliem a autonomia no ambiente familiar;

II - à Secretaria da Educação:

- 1. Zelar pelo cumprimento dos critérios de elegibilidade dos alunos com deficiência Intelectual a serem atendidos na rede regular de ensino e nas escolas especiais;
- 2. Estabelecer programas de monitoramento e avaliação continuada dos alunos com deficiência intelectual em parceria com instituições públicas e privadas especializadas em educação especial;
- 3. Promover a integração do corpo docente com a equipe pedagógica especializada, visando à construção conjunta de soluções para o sucesso de ensino/aprendizado da pessoa com deficiência intelectual;
- 4. Orientar o processo de avaliação e acompanhamento dos alunos com deficiência intelectual atendidos na rede regular de ensino e nas escolas especiais conveniadas;
- 5. Fortalecer a formação dos professores e a comunidade escolar da rede regular de ensino, especificamente quanto à adaptação curricular dos alunos com deficiência intelectual, com vistas a garantir uma educação inclusiva efetiva;
- 6. Ampliar a formação continuada e especializada dos profissionais de educação tendo como foco a sensibilização, o planejamento, metodologias, recursos tecnológicos para a efetivação da educação inclusiva;
- 7. Ampliar a atendimento educacional especializado na rede estadual de ensino;
- 8. Promover a atuação de profissionais de apoio especializado (interprete de libras, guiainterprete e professores para suporte à comunicação alternativa);
- 9. Estabelecer parcerias com municípios de modo que as creches e as escolas de educação infantil possam ter profissionais capacitados para atender crianças com deficiências; 10. Propor e/ou incidir que a temática da deficiência seja incluída como um dos temas transversais do professor em sala de aula;

III - à Secretaria de Desenvolvimento Social:

- 1. Realizar diagnóstico e ampliar a oferta de Serviços da Rede de Proteção Básica e da Rede de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade às pessoas com deficiências, observando a vulnerabilidade, risco social e o perfil socioeconômico destas pessoas;
- 2. Desenvolver protocolos e ampliar canal de denúncias de quaisquer formas de violência, discriminação e violação de direitos humanos das pessoas com deficiência;
- 3. Criação de banco de dados de entidades que trabalhem ou militem na área de direitos humanos, contemplando o segmentos relativos à pessoas com deficiência;
- 4. Divulgação de informações e orientações sobre direitos assegurados em lei e rede de serviços para pessoas com deficiência;
- 5. Disponibilização em home pages da secretaria de direitos de link com informações sobre os direitos básicos e os crimes previstos em legislação de proteção à pessoa com deficiência, bem como elaboração de cartilha de delegacia especializado de atendimento a pessoa com deficiência e ao idoso com o mesmo propósito;
- 6. Viabilizar a inclusão de pessoas com deficiências na rede de Proteção Social; ampliar o atendimento domiciliar para pessoas com deficiências, em especial, aos beneficiários do BPC e de programas de transferência de renda, visando à prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais; 7. Qualificar e capacitar a rede SUAS para atendimento da pessoa com Deficiência Intelectual na perspectiva da oferta de serviços, e da defesa e garantia de direitos; fortalecer a rede de proteção às pessoas com deficiência intelectual, prevenindo o enfrentamento às situações de violência sofridas por esta população, articulando com o sistema de garantia de direitos (Promotoria e Defensoria Pública) e outras políticas públicas;
- 8. Definir políticas de atendimento em todos os ciclos de vida à pessoas com deficiência, com maior necessidade de apoio e ou vulnerabilidade social;
- 9. Ampliar os serviços de acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico e cofinanciamento para implantação do serviço de residência inclusiva (alta complexidade);
- 10. Acompanhamento, monitoramento, assessoramento técnico e cofinanciamento aos municípios para Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia para pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias;

IV - à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

- 1. Promover a inclusão produtiva das pessoas com deficiência por meios de ações de acesso ao mercado formal de geração de renda e de empreendedorismo, estimulando a sua autonomia;
- 2. Aumentar o número de pessoas com deficiência intelectual incluídas no mercado de trabalho formal e realizar campanhas informativas e/ou educativas que favoreçam a sua inclusão;
- 3. Estabelecer parcerias de forma a promover a iniciação, qualificação e inclusão profissional para pessoas com deficiências de acordo com as demandas de cada território;

consolidar um sistema de busca ativa de pessoas com deficiência para a avaliação, capacitação e inclusão profissional;

- 4. Adaptar os cursos profissionalizantes existentes às pessoas com deficiência intelectual, flexibilizando e individualizando o ensino e favorecendo o pleno desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, habilitando-o para inserção no mercado de trabalho;
- 5. Instituir programa de acompanhamento e apoio das pessoas com deficiência por equipe multidisciplinar durante o estágio probatório nas administrações públicas em nível estadual e nos municípios, a fim de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo;
- 6. Garantir orçamento anual para o financiamento das ações de iniciação, qualificação e inserção no mercado de trabalho;
- 7. Oferecer e disseminar o emprego apoiado como uma alternativa para ampliar as oportunidades de emprego às pessoas com deficiência intelectual;
- 8. Promover formação continuada aos profissionais da rede de educação em âmbito municipal e estadual que atuam nas ações de iniciação, qualificação e inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- 9. Desenvolver políticas de incentivo fiscal a empresas que apoiem e invistam em acessibilidade e tecnologias assistivas para a inclusão de pessoas com deficiência, independente da lei de cotas;
- 10. Realizar estudo longitudinal da inclusão e permanência das pessoas com deficiência intelectual no mercado de trabalho;

V - à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude:

- 1. Incentivar a participação dos alunos com Deficiência Intelectual nas Olimpíadas Escolares, respeitando-se as suas especificidades;
- 2. Aumentar o número de provas de atletismo e natação, bem como o número de classes funcionais, que contemple os casos de atletas com maior comprometimento, nos jogos regionais, jogos abertos e paraolímpicos;
- 3. Estabelecer programa de avaliação física para todos os alunos em especial a pessoas com deficiências, antes do início das atividades;
- 4. Qualificar e capacitar os profissionais e técnicos desportivos (analistas socioculturais); incentivar, divulgar e aumentar o número e a proporção de bolsistas do Programa Bolsa Talento Esportivo;
- 5. Incentivar o financiamento de projetos que fomentem a inclusão pelo esporte aos deficientes intelectuais através da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, com divulgação às entidades que atendem esse público;
- 6. Conceder 5% (cinco por cento) das vagas do Centro de Excelência Desportiva aos Paraatletas;
- 7. Incentivar o financiamento de convênio que fomentem a inclusão pelo esporte de deficientes intelectuais;
- 8. Realização de seminários de divulgação do paradesporto para universitários, profissionais de educação física, gestores, pessoas com deficiência e entidades.

VI - à Secretaria da Cultura:

- 1. Incentivar e apoiar a realização de Festivais de Arte, Oficinas Culturais e Ações Educativas em parceria com instituições que atenda pessoas com deficiência intelectual, para que a fim de promover a multiplicação de boas práticas da arte e cultura no Estado;
- 2. Incentivar o financiamento de convênios que fomentem a inclusão pela arte de pessoas com deficiência:
- 3. Qualificar e capacitar profissionais da área de Artes;
- 4. Realizar, em parceria com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a sensibilização e capacitação dos funcionários das Organizações Sociais de Cultura, Secretaria e Diretorias de Cultura dos municípios do Estado, sobre a acessibilidade e inclusão das pessoas com Deficiência Intelectual;
- 5. Observância da acessibilidade enquanto critério ou diretriz na avaliação de projetos culturais, fomentados ou incentivados pela Secretaria de Estado de Cultura;

VII - à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

- 1. Articular e mobilizar, por meio da Procuradoria Geral do Estado, as Promotorias da Família, Infância e Juventude, Pessoa com Deficiência e Idoso para que tenham informações qualificadas sobre a Deficiência Intelectual;
- 2. Articular e mobilizar os Defensores Públicos do Estado de São Paulo, por meio da Defensoria Pública Geral, para que tenham informações qualificadas sobre a Deficiência Intelectual;
- 3. Incidir para que a temática da Deficiência seja incluída nos Editais de Seleção de concursos públicos para Defensores Públicos;
- 4. Promover, proteger e assegurar o exercício pleno equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e o respeito pela sua dignidade;
- 5. Garantir a participação política das pessoas com deficiência a fim de que possam advogar em causa própria, promovendo o progresso para mais políticas públicas inclusivas:
- 6. Promover a qualidade de vida enquanto diretriz, sendo responsabilidade social compartilhada, garantindo a participação de todos os cidadãos em iguais condições de direitos, nos vários aspectos da vida diária das comunidades.

VIII - à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:

- 1. Investir na produção e oferta de tecnologias assistivas destinadas às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- 2. Disseminar boas práticas de inclusão;
- 3. Realizar estudos e pesquisas em favor da prevenção, inclusão e melhoria da qualidade de vida da pessoa com Deficiência Intelectual;
- 4. Implementar acessibilidade para pessoas com deficiência por meio da remoção de barreiras arquitetônicas e urbanísticas de comunicação e informação;

- 5. Assegurar a dispensação e utilização de tecnologias assistivas, inclusive de baixo custo, equipamentos e serviços que atendam as necessidades específicas da pessoa com deficiência, favorecendo sua autonomia e inclusão social;
- 6. Promover acessibilidade para pessoas com deficiência no turismo;
- 7. Criação de Centros de desenvolvimento e transferência de tecnologia assistiva, potencializando ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 8. Apoio orçamentário e financeiro aos municípios quanto a infraestrutura urbana e rural e transporte, atendendo as normas legais de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- 9. Implantar o programa de modernização tecnológica em unidades de reabilitação, montagem e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
- 10. Implantar e manter núcleo de capacitação e qualificação em tecnologia assistiva;
- 11. Estabelecer intervenções para melhorar o acesso em diferentes áreas do ambiente, incluindo edifícios e estradas, transporte, informação e comunicação em benefício a participação cívica, na educação, nos cuidados à saúde e no mercado de trabalho;
- 12. Promover a inclusão digital no que se refere ao acesso físico a computadores, conectividade e infraestrutura, mas também as características geográficas, fatores econômicos, culturais e sociais, prevenindo a criação de barreiras para inclusão social;